



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º O Diretor da Faculdade Evangélica de Rubiataba, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece que, no que concerne a Atividades Complementares, à Extensão e à Iniciação Científica, reger-se-ão pelo Regimento Geral da IES e pelo presente regulamento, aprovado pelo seu Conselho Superior.

Das atividades complementares

Art. 2º As atividades complementares obrigatórias, conforme Resoluções e Portarias do MEC, que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação, são desenvolvidas sob a orientação do coordenador de cada curso, por meio de seus Núcleos de Atividades complementares constituídos pelos professores do curso que propiciam a oferta de ações orientadas aos acadêmicos de seus diversos cursos.

Art. 3º As atividades Complementares integram a matriz curricular dos cursos, abrangendo um percentual da carga horária total do currículo mínimo para integralização do curso, estabelecido pelo MEC.

§ 1º O acadêmico do curso de Administração deve cumprir a carga horária de 200 horas de atividades complementares.

§ 2º O acadêmico do curso de Direito deve cumprir a carga horária de 300 horas de atividades complementares.

§ 3º É necessário que os alunos desenvolvam as atividades estabelecidas nos quatro grupos determinados nos Anexos de A até D do presente Regulamento de Atividades Complementares, dos Cursos de Graduação da Faculdade Evangélica de Rubiataba.

§ 4º O aluno realizará as Atividades Complementares desde o início do curso, semestralmente, para que consiga cumprir a carga horária prevista neste Regulamento.

Art. 4º As atividades complementares são constituídas pela execução das atividades de Nivelamento (Anexo A); de Iniciação Científica e Extensão (Anexo B); de Responsabilidade Social e Cidadania (Anexo C); de Iniciação ao Trabalho (Anexo D) e mais aquelas autorizadas pelas Coordenações de Curso.

Da programação e controle

Art. 5º O calendário acadêmico poderá reservar, para os alunos do período noturno, até uma semana em cada semestre, para as Atividades Complementares, no horário escolar, sem prejuízo da carga horária total.

I - O coordenador do Curso divulgará, no calendário acadêmico, a oferta de Atividades Complementares.



II - Todas as atividades complementares devem ser postadas, exclusivamente, no Portal do Aluno.

III - Somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso e entregue durante o ano da realização.

IV - A coordenação de curso poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, carga horária cumprida, relatório de desempenho e relatórios individuais circunstanciados que possibilitem a avaliação e o acompanhamento do percurso curricular do discente;

V - A carga horária total das Atividades Complementares deverá compreender a pluralidade de atividades, conforme os anexos deste Regulamento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

PROGRAMA/ATIVIDADES		
GRUPO 1-NIVELAMENTO	CARGA HORÁRIA A CONSIDERAR	COMPROVAÇÃO
1.1 – Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.	Considerar, no máximo, até 20 horas.	Declaração, certificado ou histórico emitido pela instituição.
1.2 - Cursos de Informática	Considerar, no máximo, até 20 horas.	Declaração, certificado ou histórico emitido pela instituição.
1.3 - Outros cursos de desenvolvimento de habilidades necessárias ao perfil dos acadêmicos.	Considerar, no máximo, até 10 horas.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
1.4 - Participação em congressos seminários, palestra, Jornadas, e outros do gênero fora da instituição , na área do curso – MODALIDADE PRESENCIAL ;	Considerar, no máximo, até 20 horas.	Certificado da instituição promotora do evento.
1.5 - Participação em congressos seminários, palestra, Jornadas, e outros do gênero fora da instituição , na área do curso – MODALIDADE a DISTÂNCIA ;	Considerar, no máximo, até 10 horas.	Certificado da instituição promotora do evento.
1.6 – Participação em eventos na instituição tais como: Semana Acadêmica, Semana Jurídica, Semana do Empresário, dentre outros.	Considerar 3 horas por noite e, no máximo, 150 horas.	Declaração ou Certificado emitido pela instituição promotora do evento, com carga horária.

ANEXO B

PROGRAMA/ATIVIDADES		
GRUPO 2 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA A CONSIDERAR	COMPROVAÇÃO
2.1 - Participações em projetos de iniciação de pesquisa ou extensão aprovados pelo Colegiado do curso.	As horas serão definidas conforme projeto aprovado pela Coordenação do curso, NDE e Colegiado de Curso.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
2.2 – Participação em Grupos de Estudos e Iniciação à Pesquisa, sob supervisão docente e aprovados pelo Colegiado do curso.	As horas serão definidas conforme projeto aprovado pela Coordenação do curso, NDE e Colegiado de Curso.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
2.3 – Participação em Programas; projetos; cursos; oficinas; eventos e prestação de serviços com aprovação do NDE.	As horas serão definidas conforme projeto aprovado pela Coordenação do curso, NDE e Colegiado de Curso.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
2.4 - Publicação de artigos, resenhas ou resumos expandidos, da área do Curso em Revistas e Mostra Científica.	Considerar 20 horas por publicação e, no máximo, 60 horas.	Cópia da Publicação.
2.5 - Publicação de resumos e <i>banners</i> .	Considerar 5h Por publicação e, no máximo, 25 horas.	Cópia da Publicação.
2.6 - Participação como debatedor, palestrante ou promotor em seminários, painéis, congressos, conferências, minicursos, oficinas fazendo comunicação científica da sua produção. (Ofertados pela Faculdade Evangélica de Rubiataba).	Considerar 10 horas por participação e, no máximo, 40 horas.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
2.7 - Participação como debatedor, palestrante ou promotor em seminários, painéis, congressos, conferências, minicursos, oficinas, fazendo comunicação científica da sua produção. (Ofertados por outras instituições de ensino).	Considerar 4 horas por participação e, no máximo, 40 horas.	Declaração ou Certificado emitido pela instituição promotora do evento.

ANEXO C

PROGRAMA/ATIVIDADES		
GRUPO 3 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA	CARGA HORÁRIA A CONSIDERAR	COMPROVAÇÃO
3.1 - Participações em ações de atendimento à comunidade (Banca Jurídica, Semana de Conciliação, Justiça Itinerante, Governo Itinerante, Promotoria Comunitária, entre outros).	Considerar 5 horas por evento e, no máximo, 50 horas.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
3.2 - Promoção e/ou participação, em atividades de capacitação CIDADÃ, voltadas para a comunidade;	Considerar 1 hora por evento e, no máximo, 10 horas.	Declaração ou Certificado emitido pela instituição promotora do evento.
3.3 - Promoção e/ou participação em eventos culturais e esportivos (Só será pontuada se houver referência a eventos esportivos, competições ou eventos de outra natureza. A prática apenas pela prática não será pontuada, por exemplo: a frequência em academias)	Considerar 1 hora por evento e, no máximo, 10 horas.	Declaração emitida pela instituição organizadora do evento.
3.4 - Prestação de serviços à comunidade: campanhas, doação de sangue, doação de alimentos, mesário, VOLUNTARIADO.	Considerar 3 horas por evento e, no máximo, 30 horas.	Declaração
3.5 - Trote solidário organizado pela Faculdade Evangélica de Rubiataba.	Considerar 20 horas por participação e, no máximo, 20 horas.	Declaração emitida pela Faculdade Evangélica de Rubiataba.

ANEXO D

PROGRAMA/ATIVIDADES		
GRUPO 4- INICIAÇÃO AO TRABALHO	CARGA HORÁRIA A CONSIDERAR	COMPROVAÇÃO
4.1 - Participação em audiências e sessões do Júri (ATIVIDADES NÃO CURRICULARES).	Considerar 2 horas por evento e, no máximo, 20 horas.	Cópia da Ata constando o nome do acadêmico e assinada pelo Juiz ou Secretário.
4.2 - Participação em monitoria	Considerar 4 horas por semana e, no máximo, 96 horas.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
4.3 - Participação em cerimonial de eventos	Considerar 1 hora por participação e, no máximo, 10 horas.	Declaração emitida pela instituição organizadora do evento.
4.4 – Participação em Atividades Administrativas de preparação, divulgação e controle de evento.	Considerar 2 horas por evento e, no máximo, 10 horas.	Declaração ou certificado emitido pela instituição, com a carga horária.
4.5 – Participação em Viagens Técnicas (ATIVIDADES NÃO CURRICULARES).	Considerar 8 horas por visita e, no máximo 64 horas.	Comprovante de Participação.
4.6 – Atividades desenvolvidas no Laboratório de Práticas Administrativas.	Considerar 20 horas por semestre e, no máximo, 80 horas.	Declaração emitida pelo Coordenador.
4.7 – Estágios extracurriculares – (em empresas, escritórios e órgãos conveniados, mediante Termo de Convênio de Estágio e relatório semestral).	Considerar 10 horas por semestre e, no máximo, 30 horas.	Declaração da instituição em que se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, carga horária, relatório de estágio aprovado pelo responsável do e orientador.
4.8 – Representação em Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões ou outros.	Considerar 5 horas por mandato e, no máximo, 10 horas.	Declaração emitida pela Entidade ou pelo responsável legal ou pela Instituição.

Rubiataba, 12 de julho de 2019.